

815
"Lei Nº 1067/73"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob Nº 1067/73 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 3 escolas municipais nos lugares: Marago, Córrego do Periche e Córrego São Geraldo, no distrito de Vinhaítas, deste Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, em 10 de abril de 1973.

Augusto de Oliveira Lima
Presidente da Câmara.